



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ 01.612.888/0001-86  
[www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
ASSESSORIA JURÍDICA  
[juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br](mailto:juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br)

C.I. nº 270/2022

Parecer nº 262/2022/LIC

Bela Vista do Toldo/SC, 08 de dezembro de 2022.

Setor Solicitante: LICITAÇÃO

Consulta: parecer final processo nº 086/2022-PREF, dispensa nº 029/2022-PREF.

Relatório:

Chegou o procedimento acima mencionado, que segundo o setor solicitante, chegou ao final de seu trâmite e aguarda homologação.

Em análise ao procedimento, verificou-se que na data e horário previstos em edital a comissão de Licitações reuniu-se para julgamento das propostas, elegendo a proposta de menor valor como vencedora.

Pelo que pode se observar o prazo recursal escoou *in albis*, e a empresa vencedora – pela melhor proposta na forma do menor preço por item – foi habilitada.

É o relatório.

Fundamentação Legal:

Encerrado o trâmite previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021, verificado pelo setor e comissão de licitações a documentação entregue na proposta, sem a necessidade de sanar nenhum possível vício do processamento, a homologação passa a ser medida necessária para o encerramento do processo e contratação, quando do interesse público em contratar, na forma do artigo 71, IV da lei 14.133/2021, quando não presentes as demais hipóteses previstas no referido dispositivo legal.

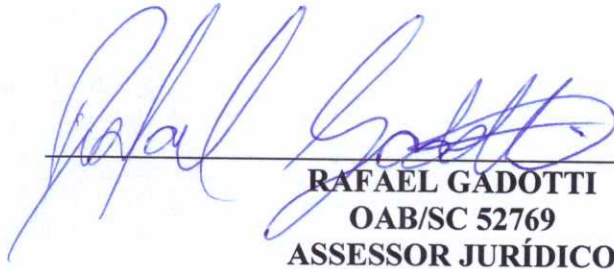


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ 01.612.888/0001-86  
[www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
ASSESSORIA JURÍDICA  
[juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br](mailto:juridicorafael@pmbvt.sc.gov.br)

Conclusão:

Lume ao exposto, esta assessoria opina de forma favorável a homologação do presente procedimento, na forma do artigo 71, IV da lei 14.133/2021.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL GADOTTI  
OAB/SC 52769  
ASSESSOR JURÍDICO

Recebido em:

08 / 12 / 2022

Ass:

  
\_\_\_\_\_